



PROJETO DE LEI CM Nº.12/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

APRESENTADO EM 13 / 10 / 2022

LEI Nº _____

Proponente (s) PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Andamento 13/10/2022 Apresentando em Plenário;

26/10/2022 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

26/10/2022 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

CONTENDO:

1 PROJETO DE LEI CM Nº.12/2022 APROVADO.

2 BOLETIM DE TRAMITAÇÃO;

3 REDAÇÃO FINAL.

4

5

6

7

8

9

10

Itacarambi, 27 / 10 / 2022

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br

Itacarambi - Minas Gerais

PROJETO DE LEI CM Nº 012/2022.



Dispõe sobre a utilização de papel reciclado pelos órgãos da administração pública do Município de Itacarambi-MG.

Art. 1º - Ficam os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do município obrigados a utilizar papel reciclado, nos termos desta lei.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, considera-se reciclado o papel reprocessado a partir de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de papel descartado ou usado.

Art. 2º - A quantidade de papel reciclado, em relação ao total de papel a ser utilizado, será de, no mínimo:

I - 10% (dez por cento), a partir do primeiro ano de vigência desta lei;

II - 20% (vinte por cento), a partir do segundo ano de vigência desta lei;

III - 30% (trinta por cento), a partir do terceiro ano de vigência desta lei.

Parágrafo único - Os percentuais mencionados nos incisos deste artigo deverão ser calculados sobre o total de papel adquirido no exercício imediatamente anterior, utilizado em impressos, expedientes, envelopes, formulários contínuos para informática, rascunhos, publicações, embalagens e similares.

Art. 3º - No caso do mercado fornecedor não dispor de papel reciclado na quantidade necessária, poderá ser adquirido papel de composição diferente da estabelecida nesta lei.

Art. 4º - Quando o custo de aquisição do papel reciclado for igual ou superior ao do papel não reciclado, será permitida a utilização do último.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador José Carlos do Nascimento", aos 23 dias do mês de setembro de 2022.

Vereador: VALDOMIRO SOARES BENÍCIO

RECEBIMOS
Em 27.10.2022
cdm



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br

Itacarambi - Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Para 1ª e 2ª discussão e votação

Projeto de Lei CM- nº. 12/2022

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PAPEL RECICLADO PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG."

Os Membros da Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,

da Câmara Municipal de Itacarambi, reuniram-se no dia 25 de outubro 2022, para analisar e emitir Parecer sobre: **Projeto de Lei CM nº 12/2022**

Do qual a Comissão emitiu o seguinte Parecer:

Em análise à matéria destacada e, com amparo do Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, esta Comissão optou por emitir opinião **FAVORÁVEL** quanto à aprovação do **Projeto de Lei CM-nº 12/2022**, pois o mesmo encontra-se dentro dos princípios legais e constitucionais.

Que seja submetido em discussão e votação.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 25 dias de outubro de 2022.

Vereadores:

Presidente:  Alberto Lopes dos Santos

Vice-Presidente:  Dimas Brasileiro de Alkmim

Relator:  Bruno Tiago Farias Fernandes



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
Av. Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
Telefone: 38 3613-1500 - Fax: 38 3613-1500
Itacarambi - Minas Gerais

COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação manteve a redação original do projeto de Lei CM nº.012/2022, aprovado pelos membros desta Casa, e a Mesa Diretora da Câmara Municipal o encaminha ao Poder Executivo Municipal, para as providencias cabiveis, nos termos do inciso III do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, 27 de outubro de 2022.

Mesa Diretora


Ver. Alberto Lopes dos Santos
PRESIDENTE


Ver. Dimas Brasileiro de Alkmim
VICE-PRESIDENTE


Ver. Bruno Rago Farias Fernandes
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Projeto de Lei nº
PROJETO DE LEI CM-Nº12./2022

TRAMITAÇÃO

Projeto de Lei nº

Em 13 / 10 2022 Considerado objeto de cogitação da Casa, foi encaminhado às Comissões
Foram dados os pareceres das Comissões:
Legislação, Justiça e Redação
Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Serviços Públicos Municipais
Entrou em 1ª discussão e votação em

13 / 10 2022

APROVADO COM 10 VOTOS

Sendo

em 2ª discussão e votação em

26 / 10 2022

Sendo

por 10 votos

Em 3ª e última discussão e votação em

26 / 10 2022

Foi

por 10 votos

À Comissão de Redação.

Em 26 / 10 2022

Presidente

Presidente

Presidente

Presidente